



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.184

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a dúvida sobre a possibilidade de a requerente concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retirar de pauta o recurso interposto pela aluna **Renata Henrique Lyra**, encaminhado pelo requerimento nº 14.535/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Financeiro e Tributário I" (DIR 524) para cursar "Direito Financeiro e Tributário II" (DIR 525), simultaneamente com "Direito Financeiro e Tributário III" (DIR 526) e "Monografia Jurídica" (DIR 506).

**Art. 2º** Delegar competência ao Pró-Reitor de Graduação para deliberar sobre este recurso, após verificar se, para esta aluna, aplica-se o disposto no § 4º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente